

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2012-MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: EGM Consultoria e Projetos LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato de elaboração de projetos básicos e executivos de instalações elétricas para execução da obra de reforma do edifício da sede da Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora. Data de assinatura: 07/2/2013. Vigência: 19/12/2012 a 18/6/2013. Valor anual estimado: R\$ 23.300,00. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Elen Carla Costa Ferreira, pela contratada. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2012-MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: EPIC Empreendimento LTDA. Objeto: Repactuação do contrato prestação de serviços de conservação e limpeza, nas dependências da Procuradoria de Justiça Militar em Salvador/BA. Valor mensal estimado: R\$ 2.207,14 e Valor anual estimado: R\$ 26.485,68. Data de assinatura: 29/4/2013. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Marcelo Fonseca Mattos, pela contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 08160.006150/2013
Contratantes: Ministério Público Militar e ENE Treinamentos, Cursos e Eventos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Valor total: R\$ 10.096,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ato de inexigibilidade: por Eliomar Vieira das Neves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas. Ratificação por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12/2013. Processo nº 08190.058840/13-81. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: Delealpe Comércio e Serviços de Móveis e Interiores Ltda.; CNPJ: 14.530.762/0001-04. Objeto: eventual fornecimento de divisórias e componentes de divisórias. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2013. Vigência: 2/5/2013 até 1/5/2014. Valor Global: R\$ 183.430,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte de Recurso: 100. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Libanio Alves Rodrigues, Diretor-Geral; CONTRATADA: Francisco Bezerra de Paiva, Administrador. Data de assinatura: 29/4/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2013 - UASG 200009

Nº Processo: 08190.058999/1378. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para o eventual fornecimento e/ou instalação de condicionadores de ar tipo split nas instalações do MPDFT. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 03/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 1, Lotes 525/575, Sala 207 Setor de Indústrias Gráficas - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARLI DE SOUSA REGO
Pregoeira

(SIDECA - 02/05/2013) 200009-00001-2013NE000013

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08190058421/13-58. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de adaptação do sistema de ar condicionado, compreendendo realocação de caixas VAV s, execução de rede de dutos, fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo split, modelo built-in, de redes elétricas e frigoríficas e recomposições civis na Promotora de Justiça de Santa Maria.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

(SIDECA - 02/05/2013) 200009-00001-2013NE000013

Tribunal de Contas da União

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2013 - UASG 030001

Nº Processo: 045.052/2012-3. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca Toyota, modelo Corolla, ano 2004, pertencentes à frota oficial do Tribunal de Contas da União, em regime de empreitada por preço unitário. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 03/05/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00.

Endereço: Setor de Administração Federal Sul; Lote 1, Sala 140 Aa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2013 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROBERTO TRONCOSO RODRIGUES NETO
Pregoeiro

(SIDECA - 02/05/2013) 030001-00001-2013NE000001

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊAEDITAL Nº 1 - TCU - AUFC, DE 30 DE ABRIL DE 2013 (*)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) torna pública a autORIZAÇÃO do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) para a realização de concurso público para provimento de 29 cargos vagos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), especialidade Controle Externo (CE), orientação Auditoria Governamental, bem como das vagas decorrentes de eventuais férias ocorridas até a publicação do edital de resultado final da primeira etapa do concurso público, observado o interesse da Administração.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 19 (dezenove) no Distrito Federal, 2 (duas) no Amapá, 2 (duas) no Amazonas, 2 (duas) no Mato Grosso, 2 (duas) no Pará e 2 (duas) em Rondônia.

As normas de realização do concurso serão divulgadas no edital de abertura de inscrições.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Presidente do Concurso

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DOU Seção 3, de 30/4/2013, pág.152,

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM PERNAMBUCO

EDITAL 507, DE 22 DE ABRIL DE 2013

TC 006.196/2012-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor Roberto Santos de Oliveira, CPF - 284.803.684-20, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei 8.443/1992, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher, conforme detalhado no Anexo I deste edital, aos cofres da entidade credora, solidariamente com os responsáveis indicados, as quantias atualizadas monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a(s) quantia(s) eventualmente ressarcida(s), na forma da legislação em vigor. O valor total das dívidas atualizadas monetariamente até 22/4/2013 corresponde a R\$ 7.367.077,62.

O débito é decorrente de:

a) falta de comprovação do cumprimento do objeto do Convênio 110/2000, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e o Fórum Nacional de Secretários da Agricultura (FNISA) para qualificação de recursos humanos em fruticultura irrigada, em razão da ausência, na prestação de contas do convênio, de comprovantes de despesa (notas fiscais/recibos), comprovantes da realização dos cursos e eventos previstos no Plano de Trabalho do convênio, documentos relativos ao procedimento licitatório ou semelhante para contratação das empresas executoras;

b) realização de pagamentos à empresa Marketing Coop Ltda. (CNPJ: 00.974.484/0001-70) com recursos do convênio, cujo sócio responsável é o Sr. Renato Santos de Oliveira, irmão de Roberto Santos de Oliveira.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar, além do julgamento pela irregularidade das contas do responsável, a condenação ao pagamento do débito, o qual será atualizado monetariamente, desde a respectiva data de ocorrência, acrescido dos juros de mora devidos, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a(s) quantia(s) eventualmente ressarcida(s), nos termos da legislação vigente, bem como a imputação de multa prevista nos arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992. O valor total das dívidas atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora até 22/4/2013 corresponde a R\$ 16.674.505,58.

Além disso, poderá ocasionar o julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em citação, caso este figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais, nos termos do art. 15 da Lei 8.443/1992, a inabilitação do responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por um período que pode variar de cinco a oito anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992.

Informo que a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente apenas saneará o processo caso tenha sido reconhecida pelo TCU a boa-fé do responsável, bem como constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida.

Em caso de não apresentação de resposta no prazo estabelecido, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia, para todos os efeitos, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/1992.

A emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU, caso o cofre credor seja o Tesouro Nacional, e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) > aba cidadão > serviços e consultas > Emissão de GRU).

Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

IVALDO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
Secretário
Substituto

ANEXO I

DETALHAMENTO DO(S) DÉBITO(S)

Processo TC 006.196/2012-8

Valor total das dívidas abaixo discriminadas atualizadas monetariamente até 22/4/2013: R\$ 7.367.077,62.

Dívida 1:

Fórum Nacional de Secretários de Agricultura - (CNPJ 05.602.087/001-90);

Wandenkolk Pasteur Gonçalves - (CPF 042.468.532-91);

Roberto Santos de Oliveira - (CPF 284.803.684-20).

Cofre credor: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Valor desta dívida atualizada monetariamente até 22/04/2013: R\$ 136.778,07.

Valor histórico do débito e da(s) quantia(s) eventualmente ressarcidas, bem como a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência:

Débito:

R\$ 63.597,00, em 10/4/2001

Dívida 2:

Fórum Nacional de Secretários de Agricultura (CNPJ 05.602.087/001-90);

Odacir Zonta (CPF 105.367.449-04);

Roberto Santos de Oliveira (CPF 019.998.564-22)

Cofre credor: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Valor desta dívida atualizada monetariamente até 22/04/2013: R\$ 7.230.299,55.

Valor histórico do débito e da(s) quantia(s) eventualmente ressarcidas, bem como a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência:

Débito:

R\$ 36.403,00, em 10/4/2001;

R\$ 467.400,00, em 11/9/2001;

R\$ 50.000,00, em 20/9/2001;

R\$ 3.000.000,00, em 11/1/2002.

ANEXO II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.

2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

3) Ao apresentar resposta ou defesa ao TCU, é necessário observar que:

a) o número do processo e deste ofício devem ser indicados com destaque;

b) os documentos que venham a ser encaminhados ao Tribunal deverão ser apresentados por cópia ou segunda via, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa - TCU 68/2011;

c) os documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico deverão ser remetidos no prazo de até cinco dias contados da data do seu recebimento pelo Tribunal, sob pena de as peças não substituídas serem desconsideradas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU 170/2004;

d) a resposta ou defesa pode ser feita diretamente pelo destinatário do presente ofício ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos autos, conforme disciplina o *caput* do art. 145 do Regimento Interno do TCU - RI/TCU;

e) caso haja procurador constituído nos autos, as comunicações processuais subsequentes serão dirigidas a esse representante legal, nos termos do art. 179, § 7º, do RI/TCU. Se houver mais de um procurador, pode ser indicado o nome daquele a quem deverão ser encaminhadas as comunicações; e

f) a emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU, caso o cofre credor seja o Tesouro Nacional, e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) > aba cidadão > serviços e consultas > emissão de GRU).

4) A liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente apenas saneará o processo, caso tenha sido reconhecida pelo TCU a boa-fé do responsável, bem como constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida.